



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 022/2023 REGISTRO DE PREÇO**

<b>OBJETO</b>	
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL	
<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>  Dia 11/04/2023 às 17:00	<b>FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>  Dia 02/05/2023 às 09:30
<b>INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>  Dia 02/05/2023 às 09:30	<b>FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>  Dia 02/05/2023 às 10:00
<b>INÍCIO DA DISPUTA</b>  Dia 02/05/2023 às 10:01	<b>MODO DE DISPUTA</b>  Aberto e fechado
<b>ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</b>  Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados por e-mail: licitar@capelanova.mg.gov.br	<b>INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES</b>  R\$ 0,01 (um centavo)



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http NovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

### ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

1.1- O MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, no dia 02/05/2023 às 10:01h, nos ditames da Lei federal 14.133/2021, Decreto Municipal 03/2023 de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**1.2- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 11/04/2023 às 09:30 horas do dia 02/05/2023.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:31 horas do dia 02/05/2023 às 10:00 horas do dia 02/05/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 02/05/2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

**1.3-** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

**1.4-** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <http://capelanova.pregaonet.com.br/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 2 DO OBJETO

**2.1-** O objeto do presente certame licitatório é selecionar a propostas mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando aquisição de suplemento alimentar para dietas especiais, sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO.

## 3- DO PROCESSAMENTO

**3.1-** O processamento deste Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

**4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

**4.1.1 -** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.1.2** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.2-** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

## **5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

**5.1-** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

**5.2.- São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.**

**5.2.1-** Para participar do certame com os benefícios da Lei 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, acima expostas, as empresas interessadas deverão declarar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento da efetuação do CADASTRO DO FORNECEDOR, na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <http://capelanova.pregaonet.com.br/novoUsuario>, informando o “Porte da Empresa (ME ou EPP ou MEI)” para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

**5.2.2-** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <http://capelanova.pregaonet.com.br/novoUsuario>, deverão informar também sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

**5.2.4-** Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens acima,



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

**5.2.5-** A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

**5.3-** Não poderá participar desta licitação empresa:

**5.3.1-** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Capela Nova/MG;

**5.3.2-** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**5.3.3-** Em consórcio;

**5.3.4-** Que estiver sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial;

**5.3.5-** Que explore ramo diverso do objeto licitado;

**5.3.6-** Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

**5.3.7-** Empresas cujos sócios, administradores ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

**5.3.8-** A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**5.4-** A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

**5.5-** A participação das licitantes tem ciências que o processo licitatório é expressamente exclusivo às Empresas de Pequeno Porte - EPP, as Microempresas - ME e os Microempreendedores Individuais - MEI, com fundamento legal no inciso III, do art. 48, da Lei 147/2014.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 6- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**6.1-** A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

**6.2-** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.3-** O credenciamento da licitante em <http://capelanova.pregaonet.com.br/> implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

## 7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1-** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <http://capelanova.pregaonet.com.br/> desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**7.1.1-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

**7.1.2-** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.1.3-** Até o horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.4-** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.1.5-** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8.2 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA**

**8.2.1-** A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, por meio da plataforma <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, em campo próprio.

**8.2.2-** A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, informando o “valor unitário do item” e a “marca”, *se for o caso*, deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal em modelo padrão de acordo com o **Anexo II** deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

**8.2.2.1-** Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

**8.2.2.2-** Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

**8.2.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL**, de cada item e Lote, em moeda corrente nacional, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**8.2.2.4- “MARCA”** dos produtos;

**8.2.2.5-** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

**8.2.3-** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.4-** Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

**8.2.5-** A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta na plataforma <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, será declarada **DESCCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

**8.2.6-** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**8.2.7-** Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.

**8.2.8-** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

**8.2.9-** Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**8.2.10-** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**8.2.11-** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

**8.2.12-** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**8.2.13-** Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Pregoeiro.

**8.2.14-** A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO TOTAL DO ITEM.**

**8.2.15-** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM.**



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.16-** Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

## 9- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**9.1-** A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

**9.2-** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.3-** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## 9- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**9.1-** As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para “Habilitação”, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, os quais dizem respeito a:

### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

**b)** Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

**d)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

**e)** Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

## **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

**b)** As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS E OUTRAS:

**a)** DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;

**b)** Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a Certidão Simplificada, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

## 10- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**10.1-** Os documentos de habilitação relacionados no item 12.1, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “**C.R.C., SICAF**”, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

**10.1.1-** Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**10.2-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**b)** “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

**c)** Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Capela Nova/MG.

**10.2.1-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

**10.2.2-** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.2.3-** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.2.4-** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.2.5-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

**10.2.6-** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.7-** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital na plataforma <http://capelanova.pregaonet.com.br/>) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

**10.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.4-** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**a)** se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**b)** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**c)** se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

**d)** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**e)** A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

**10.5-** Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

**10.6-** Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

**10.7-** A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de o Pregoeiro vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**10.8-** Os documentos não apresentados na plataforma do pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, não serão considerados pelo Pregoeiro.

**10.9-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para o continuidade da mesma.

**10.10-** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

## 11- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.1-** No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

**11.2-** Será utilizado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**11.3-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

**11.3.1-** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

**11.3.2-** que não contiverem o preço unitário do item;

**11.3.3-** que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis;

**11.3.5-** que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**11.3.6-** que de alguma forma identifique a licitante;

**11.3.7-** que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal <http://capelanova.pregaonet.com.br/> anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

**11.4-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.5-** Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

**11.6-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**11.7-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.7.1-** Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

**11.8-** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

**11.9-** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**11.10-** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**11.11-** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**11.12-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**11.13-** A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

**11.14-** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.15-** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela, no máximo de 3 (três), possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.16-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.17-** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**11.18-** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.19-** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**11.20-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.21-** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.22-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.23-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.24-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**11.25-** Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.26-** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.27-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

**11.28- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital.**

**11.29-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**11.29.1-** substituição e apresentação de documentos;



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.29.2-** verificação de informações por meio eletrônico.

**11.30-** A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pelo Pregoeiro, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.31-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

**11.32-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**11.33-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**11.34-** Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

**11.35-** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**11.36-** O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**11.37-** Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico do Município.

**11.38-** **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

**11.39-** Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura o Pregoeiro designará nova data para continuação dos trabalhos.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.40-** A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, II e III, da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvando o disposto em lei.

## **12- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.1-** Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

**I** - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**II** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**III** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

**IV** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

**V** - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**VI** - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**VII** - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**VIII** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os os critérios de desempate, conforme previsto no Art 60 da Lei 14.133/2021;

**IX** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**X** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**XI** - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**XII** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 12- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**12.1**- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico do Município de Capela Nova (MG), indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; Caso necessário, o pregoeiro poderá determinar outra data para iniciar o prazo de manifestações sobre a intenção de recorrer; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.1.1**- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail: ([licitar@capelanova.mg.gov.br](mailto:licitar@capelanova.mg.gov.br)).

**12.2**- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3**- A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

**12.3.1**- a decadência do direito de recurso;

**12.3.2**- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.3.3-** o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.4-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021.

**12.5-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

**12.6-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7-** A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

## **13- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1** - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.2** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.3** - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**13.4-** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Art 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**13.6** - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**13.7** - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**13.8-** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

**13.9-** Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

**14.8-** O contrato a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **15- DA VALIDADE DO CONTRATO**

**15.1-** O Contrato decorrente deste certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

## **16- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**16.1-** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada e na medida das necessidades da Administração Municipal, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento, pela licitante adjudicatária, da Ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.2-** Os produtos deverão ser entregues, parceladamente, no Município de Capela Nova MG, de acordo com as necessidades, especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Prefeitura Municipal de Capela Nova, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

**16.3-** Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

**16.4-** A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

**16.5-** A “Ordem de Compra” será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

## **17- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1-** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal ou Comissão constituída pelo Prefeito Municipal que verificará se eles estão de acordo com as exigências previstas no edital.

**17.2-** Por ocasião da entrega dos produtos, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

**17.3-** Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração poderá:

**17.3.1-** se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**17.3.2-** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.4-** Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

**17.5-** O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **18- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **18.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**18.1.1-** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária, ou se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldo nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

**18.1.2-** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

**18.1.3-** O pagamento será feito mediante crédito em conta e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

**18.1.4-** Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**18.1.5-** A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**18.1.6-** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

**18.1.7-** A Administração Municipal solicitará o fornecimento dos produtos de acordo com as demandas das Secretarias Municipais requisitantes.

## **19- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA**



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**19.1-** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Capela Nova/MG emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

**19.2-** A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

**19.3-** A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

**19.4-** A Ordem de Compra e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 137, da Lei 14.133/2021 e alterações;

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1-** As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2023:

02.004.002 10.301.0284 2.248 3.3.90.30.00.500  
02.008.002 20.606.0169 2.162 3.3.90.30.00.500  
02.010.001 17.511.0139 2.170 3.3.90.30.00.500  
02.005.001 17.511.0139 1.280 4.4.90.51.00.500  
02.005.001 27.813.0292 1.287 4.4.90.51.00.500  
02.003.001 12.122.0104 2.127 3.3.90.30.00.500  
02.005.001 15.122.0149 2.262 3.3.90.30.00.500  
02.005.001 15.122.0289 1.025 4.4.90.52.00.500  
02.014.001 08.242.0297 2.169 3.3.90.30.00.500  
02.014.001 08.244.0158 2.185 3.3.90.30.00.500  
02.014.001 08.244.0158 2.261 3.3.90.32.00.500  
02.005.001 15.451.0152 2.199 3.3.90.30.00.500  
02.005.001 15.451.0153 2.267 3.3.90.30.00.500  
02.005.001 15.451.0149 2.152 3.3.90.30.00.500  
02.005.001 15.452.0151 2.150 3.3.90.30.00.500  
02.005.001 15.452.0282 2.149 3.3.90.30.00.500



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

02.003.001 12.361.0114 1.013 4.4.90.51.00.500  
02.003.001 12.361.0114 2.129 3.3.90.30.00.500  
02.002.001 04.181.0106 2.119 3.3.90.30.00.500  
02.007.001 26.782.0167 1.284 4.4.90.51.00.500  
02.007.001 26.782.0167 2.157 3.3.90.30.00.500

## 21- DAS SANÇÕES

**21.1-** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.2-** Pela inexecução total ou parcial do objeto pela adjudicatária, a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**21.2.1-** Advertência;

**21.2.2-** Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:

**21.2.2.1-** Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado do contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

**21.2.2.2-** Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **21.2.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado do contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula **21.2.2.1**.

**21.2.2.3- Multa de 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor global estimado do contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

**a)** não atendimento das especificações do(s) produto(s);

**b)** não atendimento das especificações do(s) produto(s) sem que o contratado providencie a substituição ou complementação dos mesmos;



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**c)** não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 14.133/2021, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

**21.2.2.4-** Na hipótese da licitante vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **35% (trinta e cinco por cento)** incidente sobre o valor global estimado.

**21.3-** Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a detentora da Ata tenha junto à Administração.

**21.4-** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no fornecimento dos produtos;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edita;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**21.5-** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.6-** A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**21.7-** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**21.8-** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**21.9-** Em caso de rescisão do contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **22- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO**

**22.1-** Este Edital será publicado:

**22.1.1-** Integralmente, com os seus anexos, no Quadro de Avisos existente na entrada da Prefeitura Municipal de Capela Nova e no link “Licitações”, sub link “Licitações 2023 - Pregão - Pregão Eletrônico” do sítio eletrônico: [www.capelanova.mg.gov.br](http://www.capelanova.mg.gov.br)

**22.2-** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**22.3-** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**22.4-** Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitar@capelanova.mg.gov.br](mailto:licitar@capelanova.mg.gov.br), obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

**22.5-** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: [licitar@capelanova.mg.gov.br](mailto:licitar@capelanova.mg.gov.br), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

**22.5.1-** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

**22.6-** A Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

**22.7-** A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

**22.8-** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

**22.9-** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

## **23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

**23.2-** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

**23.3-** O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

**23.4-** O resultado deste certame será divulgado no site oficial do Município [www.capelanova.mg.gov.br](http://www.capelanova.mg.gov.br).

**23.5-** O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

**23.6-** A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capela Nova/MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

**23.7-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**23.8-** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

**ANEXO II** - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

**ANEXO III** - Declaração Unificada;

**ANEXO IV** - Minuta do Contrato.

**23.9-** O Pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

**23.10-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Carandaí MG.

**23.11-** A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

**24.12-** O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I deste Edital poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

Capela Nova, 11 de abril de 2023.

Adelmo de Rezende Moreira  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

- ANEXO I -

## TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 1- OBJETO

1.1 Este termo de referência visa especificar os elementos mínimos necessários para realização de processo licitatório para registro de preço visando a futura e eventual aquisição de material de construção geral .

### 1.2 JUSTIFICATIVA:

1.2.1 Considerando a impossibilidade de se determinar toda a demanda de material elétrico a serem utilizados pelo Município de Capela Nova/MG.

Considerando a grande quantidade de produtos solicitados pela Chefe do Departamento de Engenharia como sendo de possíveis utilizações.

Visa este pregão a realização do registro de preços com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração para futuras e eventuais aquisições dos objetos solicitados. Para tanto, segue especificação dos produtos abaixo:

### 2 – ESPECIFICAÇÃO:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	2	PCT	00000018364- ABRAÇADEIRA EM U EMBALAGEM COM 100 PEÇAS ABRAÇADEIRA EM U EM AÇO CARBONO 1 EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	350,0000	700,0000
2	2	PCT	00000018365- ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2 X 3/4 ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2 X 3/4 EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	253,3333	506,6666
3	2	PCT	00000018366- ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4 X 1 ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4 X 1 EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	310,0000	620,0000
4	2	PCT	00000018368- ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 2X2.1 EMB. 50 PEÇAS ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 2 X 2.1 ACABAMENTO ZINCADA EMBALAGEM COM 50 PEÇAS	263,3333	526,6666
5	20	UN	00000018372- ALICATE EM AÇO CARBONO ALICATE UNIVERSAL 8, CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO	50,0000	1.000,0000



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			FORFATIZADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS, TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE, SUPORTE PLASTICO		
6	20	UN	00000018374- ARAME FARPADO ROLO 400 METROS ARAME FARPADO GALVANIZANTE DE BOA QUALIDADE ROLO 400 METROS	673,3333	13.466,6660
7	20	UN	00000018376- ARAME FARPADO ROLO 250 METROS ARAME FARPADO GALVANIZADO DE BOA QUALIDADE ROLO 250 METROS	392,6666	7.853,3320
8	200	KG	00000018381- ARAME GALVANIZADO TIPO NUM.12 ARAME GALVANIZADO MATERIAL METAL TIPO NUMERO 12	29,0000	5.800,0000
9	200	KG	00000018386- ARAME GALVANIZADO TIPO NUM.14 ARAME GALVANIZADO MATERIAL METAL TIPO NUMERO 14	30,6666	6.133,3200
10	200	KG	00000018391- ARAME RECOZIDO LISO PG 14 ARAME RECOZIDO LISO PG 14	36,0000	7.200,0000
11	15	UN	00000018396- ARCO SERRA LENHADOR. ARCO SERRA LENHADOR .	82,6666	1.239,9990
12	15	UN	00000018399- ARCO SERRA REGULAVEL ARCO SERRA REGULAVEL	55,6666	834,9990
13	50	UN	00000018402- LAMINA SERRA MANUAL BIMETAL LAMINA SERRA MANUAL BIMETAL	16,6666	833,3300
14	100	UN	00000018404- NUMERO RESIDENCIAL AÇO INOX 15 CM NUMERO RESIDENCIAL AÇO INOX 15 CM	37,5000	3.750,0000
15	10	UN	00000018564- LANTERNA TATICA MILITAR RECARREGÁVEL COM ZOOM	89,3333	893,3330
16	20	UN	00000018565- LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS 2W	48,0000	960,0000
17	100	UN	00000018566- ARGAMASSA PISO SOBRE PISO SACO 20KG	44,6666	4.466,6600
18	30	UN	00000018567- ARMARIO PARA BANHEIRO COM ESPELHO 38X32X10	115,0000	3.450,0000
19	10	UN	00000018568- ASPERSOR AR 100 - 1/2X100CM	93,3333	933,3330
20	10	UN	00000018569- ASPERSOR AR 50 - 1/2X50CM	64,6666	646,6660



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

21	50	UN	<b>00000018570- ASSENTO SANITARIO EM POLIESTER RESINA 100 POR CENTO PURA, CORES VARIADAS</b>	147,6666	7.383,3300
22	100	UN	<b>00000018571- BALDE PLÁSTICO 12 LITROS EXTRA FORTE MULTIUSO PRETO CAPACIDADE</b>	23,6666	2.366,6600
23	100	UN	<b>00000018572- BALDE METÁLICO 10 LITROS PRETO CAPACIDADE CHAPA DE AÇO SAE 1010 ESPESSURA 0,82MM E ALÇA 4,1MM</b>	65,0000	6.500,0000
24	15	UN	<b>00000018574- BOMBA SUBMERSA 127V/220V (BOMBA SAPO) POTÊNCIA 380W, FREQUÊNCIA 60HZ, VAZAO MEDIA 1970 A 550 LITROS/HORA, ALTURA MANOMETRICA TOTAL H 65M, SUBMERSÃO MAX. 20M PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELETRICO, CLASSE II BOMBA PRÓPRIA PARA POÇOS, GARANTIA DE 01 ANO</b>	648,3333	9.724,9995
25	50	UN	<b>00000018578- BOTA PVC CANO LONGO TAMANHOS VARIADOS, COR PRETA</b>	83,6666	4.183,3300
26	15	UN	<b>00000018580- BROCA DE AÇO RAPIDO 1MM</b>	8,0000	120,0000
27	15	UN	<b>00000018584- BROCA DE AÇO RAPIDO 2MM</b>	7,0000	105,0000
28	15	UN	<b>00000018585- BROCA DE AÇO RAPIDO 3MM</b>	8,6666	129,9990
29	15	UN	<b>00000018586- BROCA DE AÇO RAPIDO 4MM</b>	10,1666	152,4990
30	15	UN	<b>00000018587- BROCA DE AÇO RAPIDO 5MM</b>	11,1666	167,4990
31	15	UN	<b>00000018588- BROCA DE AÇO RAPIDO 6MM</b>	12,8333	192,4995
32	15	UN	<b>00000018589- BROCA DE AÇO 8MM</b>	15,6666	234,9990
33	15	UN	<b>00000018590- BROCA DE AÇO 10MM</b>	21,6666	324,9990
34	15	UN	<b>00000018591- BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM</b>	27,3333	409,9995
35	15	UN	<b>00000018592- BROCA P/ CONCRETO 5MM</b>	9,6666	144,9990
36	15	UN	<b>00000018593- BROCA P/ CONCRETO 6MM</b>	11,3000	169,5000
37	15	UN	<b>00000018594- BROCA P/ CONCRETO 7MM</b>	13,3333	199,9995
38	15	UN	<b>00000018595- BROCA P/ CONCRETO 8MM</b>	15,9666	239,4990
39	15	UN	<b>00000018596- BROCA P/ CONCRETO 9MM</b>	17,4666	261,9990
40	15	UN	<b>00000018597- BROCA P/ CONCRETO 10MM</b>	24,6666	369,9990
41	30	UN	<b>00000018598- BROCA P/ MADEIRA 5MM</b>	16,1666	484,9980



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

42	15	UN	00000018599- BROCA P/ MADEIRA 6MM	19,3333	289,9995
43	15	UN	00000018600- BROCA P/ MADEIRA 7MM	23,8333	357,4995
44	15	UN	00000018601- BROCA P/ MADEIRA 8MM	28,6666	429,9990
45	15	UN	00000018602- BROCA P/ MADEIRA 9MM	35,0000	525,0000
46	15	UN	00000018603- BROCA P/ MADEIRA 10MM	40,6666	609,9990
47	100	UN	00000018604- CADEADO TAMANHO 30MM TIPO COMUM, FECHAMENTO SIMPLES, TRAVAMENTO SIMPLES, HASTE CURTA, MATERIA PRIMA BRONZE	43,6666	4.366,6600
48	100	UN	00000018605- CADEADO TAMANHO 40MM TIPO COMUM, FECHAMENTO SIMPLES, TRAVAMENTO SIMPLES, HASTE CURTA, MATERIA PRIMA BRONZE	55,3333	5.533,3300
49	100	UN	00000018606- CAMARA P/ PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25"X8"	29,0000	2.900,0000
50	50	UN	00000018607- CARRINHO DE MÃO 55LTS COMPLET C/ PNEU E CAMAR CAÇAMBA, CHAPA 26COM 0,45MM, 3,25X8 ARO DE FERRO	380,0000	19.000,0000
51	20	UN	00000018608- CAVADEIRA RETA COM CABO MADEIRA AÇO MACIÇA COM SOCADEIRA 1X1,5M	112,0000	2.240,0000
52	20	UN	00000018609- CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO MADEIRA 1400MM	104,3333	2.086,6660
53	15	UN	00000018610- CHAVE BIELA EM AÇO 8MM	14,0000	210,0000
54	15	UN	00000018611- CHAVE BIELA EM AÇO 9MM	15,3333	229,9995
55	15	UN	00000018612- CHAVE BIELA EM AÇO 10MM	17,5000	262,5000
56	15	UN	00000018613- CHAVE BIELA EM AÇO 11MM	18,1666	272,4990
57	15	UN	00000018614- CHAVE BIELA EM AÇO 12MM	19,6666	294,9990
58	15	UN	00000018615- CHAVE BIELA EM AÇO 13MM	21,1666	317,4990
59	15	UN	00000018617- CHAVE BIELA EM AÇO 14MM	23,1666	347,4990
60	15	UN	00000018618- CHAVE BIELA EM AÇO 15MM	26,3333	394,9995
61	15	UN	00000018619- CHAVE BIELA EM AÇO 16MM	28,8333	432,4995
62	15	UN	00000018620- CHAVE BIELA EM AÇO 17MM	30,1666	452,4990
63	15	UN	00000018621- CHAVE BIELA EM AÇO 18MM	33,1666	497,4990
64	15	UN	00000018622- CHAVE BIELA EM AÇO 19MM	38,6666	579,9990



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

65	30	UN	00000018623- COLA MASSA CINZA EPOXI 250G	21,3333	639,9990
66	40	UN	00000018624- COLA PVC 17G	5,2333	209,3320
67	40	UN	00000018625- COLA PVC 75G	10,6666	426,6640
68	40	UN	00000018626- COLA SILICONE TRANSPARENTE 280G	35,1666	1.406,6640
69	30	UN	00000018627- COLHER PEDREIRO 10	45,0000	1.350,0000
70	30	UN	00000018628- COLHER PEDREIRO 09	48,0000	1.440,0000
71	30	UN	00000018629- COLHER PEDREIRO 08	45,6666	1.369,9980
72	100	UN	00000018630- CONJUNTO COMPLEXO DE FECHADURA EXTERNA TIPO CILINDRO, COM DUAS CHAVES, COR INOX, MAÇANETA TIPO ALAVANCA TESTA E CONTRATESTA COM ACABAMENTO RETO NAS EXTREMIDADES, ESPELHOS INOX E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO	88,3333	8.833,3300
73	100	UN	00000018631- CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA INTERNA COM DUAS CHAVES NA COR INOX, COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TESTA E CONTRATESTA COM ACABAMENTO RETO NAS EXTREMIDADES, ESPELHOS INOX E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	80,0000	8.000,0000
74	100	UN	00000018632- CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA PARA BANHEIRO COM CHAVE E TRINCO, NA COR INOX, COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TESTA E CONTRATESTA COM ACABAMENTO RETO NAS EXTREMIDADES, ESPELHOS INOX E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	80,0000	8.000,0000
75	500	UN	00000018633- CORDA TRANÇADA DE 10MM EM POLIPROPILENO	5,3333	2.666,6500
76	500	UN	00000018634- CORDA TRANÇADA 12MM EM POLIPROPILENO	6,3333	3.166,6500
77	500	UN	00000018635- CORRENTE SOLDADA 9,5MM	52,6666	26.333,3000
78	500	UN	00000018636- CORRENTE SOLDADA 6,0MM	45,3333	22.666,6500
79	30	UN	00000018637- DESEMPENADEIRA COMPENSADO NAVAL 13X24CM	26,1666	784,9980
80	30	UN	00000018638- DESEMPENADEIRA COMPENSADO NAVAL 17X30CM	32,5000	975,0000
81	30	UN	00000018639- DESEMPENADEIRA LISA OLÁSTICA 18X30CM	25,6666	769,9980
82	30	UN	00000018640- DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X24CM	25,0000	750,0000
83	30	UN	00000018641- DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X35CM	31,0000	930,0000



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

84	30	UN	00000018642- DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	16,6666	499,9980
85	50	UN	00000018643- ELETRODO 6013 2,50MM - CAIXA 5KG	283,3333	14.166,6650
86	50	UN	00000018644- ELETRODO 6013 3,25MM CAIXA 5KG	265,0000	13.250,0000
87	200	UN	00000018645- ESPUMA PEDREIRO BLOCO AMARELO 22X13X6CM	7,8333	1.566,6600
88	30	UN	00000018646- SERROTE PROFISSIONAL 8DPP 15559	176,3333	5.289,9990
89	30	UN	00000018647- MANGUEIRA PARA NIVEL COM 10 METROS 5/16X1,3MM	38,0000	1.140,0000
90	30	UN	00000018648- MANGUEIRA PARA NIVEL COM 5 METROS 5/16X1,3MM	20,3333	609,9990
91	100	UN	00000018649- DISCO DE CORTE SERRA VIDEA 110MM 7/4 24 DENTES	60,6666	6.066,6600
92	100	UN	00000018650- DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONTINUO	49,0000	4.900,0000
93	100	UN	00000018651- DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO	52,6666	5.266,6600
94	100	UN	00000019399- DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO	56,3333	5.633,3300
95	50	UN	00000018687- DOBRADIÇA DE PORTEIRA N°04	54,0000	2.700,0000
96	150	UN	00000018691- DOBRADIÇA PARA PORTA CARTELA COM 3 UNIDADES INOX 3/2 COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	22,6666	3.399,9900
97	25	UN	00000018695- ENXADA 2,55 LL SEM CABO	79,6666	1.991,6650
98	100	UN	00000018699- ENXADA LARGA COM CABO 3, OLHO REDONDO COM DIÂMETRO DE 38MM	83,6666	8.366,6600
99	50	UN	00000018701- ENXADÃO COMUM COM CABO 3,0 LB	79,6666	3.983,3300
100	15	UN	00000018706- ESCADA 07 DEGRAUS AÇO DOMESTICA, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8 CHATI EN 1/2 X 1/8, TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, TINTA EPOXIPO ELETROSÁTICA TAPETES ANTIDERRAPANTES PONTEIRAS EM PVC	391,6666	5.874,9990
101	50	UN	00000018707- ESCOVA EM AÇO PARA ESMERIL	53,5000	2.675,0000
102	50	UN	00000018708- ESCOVA MANUAL DE AÇO	19,1666	958,3300



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

103	30	UN	00000018709- ESPATULA DE AÇO 10CM CABO MADEIRA	17,3333	519,9990
104	10	UN	00000018710- ESPÁTULA DE AÇO 08CM CUBO PLÁSTICO	16,8333	168,3330
105	10	UN	00000018711- ESPÁTULA DE AÇO 06CM CABO PLÁSTICO	14,0000	140,0000
106	10	UN	00000018712- ESPÁTULA DE AÇO 04CM CABO PLÁSTICO	13,1666	131,6660
107	15	UN	00000018713- ESQUADRO ALUMINIO 14 RÉGUA COM MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS E POLEGADAS	46,6666	699,9990
108	500	UN	00000018714- FIO DE NYLON CORTAR GRAMA 3,0 PERFIL QUADRADO PERFIL PARA APARADOR À GASOLINA	118,8333	59.416,6500
109	10	UN	00000018715- MACHADO COM CABO DE MADEIRA SOLDADO EM AÇO CARBONO 2.0 NATURAL	140,6666	1.406,6660
110	20	UN	00000018716- FOICE ROÇADEIRA DE BICO 2,5 COM CABO	110,0000	2.200,0000
111	60	UN	00000018717- FITA ZEBRADA SEM ADESIVO PARA DEMARCAÇÃO DE AREA 200M DE COMPRIMENTO	30,3333	1.819,9980
112	30	UN	00000018718- FITA ZEBRADA COM ADESIVO PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA 200M DE COMPRIMENTO	43,1666	1.294,9980
113	20	UN	00000018719- FOICE RONCA ABERTA COM CABO	106,6666	2.133,3320
114	10	UN	00000018720- FORMÃO CHANFRADO 5/8"	36,3333	363,3330
115	10	UN	00000018721- FORMÃO CHANFRADO 1"	37,3333	373,3330
116	10	UN	00000018722- FORMÃO CHANFRADO 1/2"	43,3333	433,3330
117	10	UN	00000018723- FORMÃO CHANFRADO 3/4"	50,6666	506,6660
118	1000	UN	00000018724- FORRO PVC 3M X 20CM X 08MM	45,6666	45.666,6000
119	1000	UN	00000018726- FORRO PVC BRANCO EMENDA H RIG 3M	35,5000	35.500,0000
120	1000	UN	00000018727- FORRO PVC BRANCO MEIA CANA 3M	24,5000	24.500,0000
121	1000	UN	00000018728- CANTO EXTERNO EM PVC PARA FORRO	7,6666	7.666,6000
122	1000	UN	00000018729- CANTO INTERNO EM PVC PARA FORRO	7,5000	7.500,0000
123	500	UN	00000018730- PLAFON PLÁSTICO	13,0000	6.500,0000
124	1000	UN	00000018733- MOLDURA COLONIAL EM PVC PARA FORRO 3M	44,6666	44.666,6000



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

125	500	UN	00000018736- CANALETA COM ADESIVO S DIVISÓRIA 20X12MM C 3M	27,6666	13.833,3000
126	10	UN	00000018741- FURADEIRA DE IMPACTO 220 VOLTS PROFISSIONAL POTÊNCIA 700WATTS, ROTAÇÃO SEM CARGA 03000MIN1, MANDRIL 1/2 13MM COM CHAVE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO CONCRETO 16MM, AÇO 13MM, MADEIRA 30MM, PESO 1,8KG, ACOMPANHAM EMPURRADEIRA AUXILIAR, CHAVE DE MANDRIL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, MALETA DE TRANSPORTE	670,0000	6.700,0000
127	50	UN	00000018742- ARESTA GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO 9X1	30,8333	1.541,6650
128	10	UN	00000018743- GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, 106/6, CAIXA COM 5000	59,3333	593,3330
129	150	UN	00000018744- LÂMINA PARA ROÇADEIRA HELICE 350 X 1,6 X 1	53,0000	7.950,0000
130	150	UN	00000018745- LÂMINA PARA ROÇADEIRA HELICE 350 X 1,6 X 3/4	54,6666	8.199,9900
131	150	UN	00000018746- LIMA PARA AFIAR FOICE E ENXADA CHATA	27,0000	4.050,0000
132	25	UN	00000018747- LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE 4	46,3333	1.158,3325
133	150	UN	00000018748- LINHA PARA PEDREIRO ROLO COM 100M trançada	20,3333	3.049,9950
134	150	UN	00000018753- LINHA PARA PEDREIRO ROLO COM 50M TRANÇADA	16,5000	2.475,0000
135	300	UN	00000018754- LONA AMARELA 100 MICRAS ROLO COM 08M LARGURA PLÁSTICA BOA QUALIDADE	31,0000	9.300,0000
136	300	UN	00000018756- LONA PRETA 100 MICRAS ROLO C 04M DE LARGURA PLÁSTICA, BOA QUALIDADE	14,5000	4.350,0000
137	300	UN	00000018758- LONA PRETA 100 MICRAS ROLO COM 06M DE LARGURA PLASTICA BOA QUALIDADE	18,3333	5.499,9900
138	300	UN	00000018766- LONA PRETA 100 MICRAS ROLO COM 08M DE LARGURA PLÁSTICA, BOA QUALIDADE	23,6666	7.099,9800
139	20	UN	00000018767- MACHADINHO COM CABO DE MADEIRA	62,6666	1.253,3320
140	1000	UN	00000018768- MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC 3/4 X 50M LARANJA PARA PISO E LAJE	43,5000	43.500,0000



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

141	20	UN	00000018769- MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 COM 50M JARDIM	289,3333	5.786,6660
142	20	UN	00000018770- MANGUEIRA SILICONADA 1/2 X 2,0MM COM 100M	368,3333	7.366,6660
143	1000	UN	00000018782- MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 X 2,5MM COM 50M	346,6666	346.666,6000
144	25	UN	00000018783- MARRETA FORJADA COM CABO 0,5KG	42,3333	1.058,3325
145	25	UN	00000018784- MARRETA FORJADA COM CABO 1KG	66,6666	1.666,6650
146	25	UN	00000018785- MARRETA FORJADA COM CABO 5,0KG	144,3333	3.608,3325
147	30	UN	00000018787- MARTELO PROFISSIONAL POLIDO COM CABO 35CM	49,0000	1.470,0000
148	500	UN	00000018789- MOURÃO TRATADO 4 A 6 EUCALIPTO 2,20M	26,3333	13.166,6500
149	500	UN	00000018792- MOURÃO TRATADO 6 A 8 EUCALIPTO 2,20M	32,3333	16.166,6500
150	20	UN	00000018795- NIVEL ALUMINIO 12X30CM COM DUAS BOLHAS PARA LEITURAS DE 90° E 180° LEVE E RESISTENTE, BASE COM PERFIL PARA MEDIÇÃO INCLUSIVE DE TUBULAÇÕES	51,5000	1.030,0000
151	150	UN	00000018796- PÁ DE BICO (REDONDA) COM CABO AJUNTADEIRA N°04	81,0000	12.150,0000
152	100	UN	00000018797- PÁ QUADRADA COM CABO CORTADEIRA 22MM X 27MM LÂMINA 02MM	90,0000	9.000,0000
153	1000	UN	00000018798- HASTE PARA TELHA COM PORCA E ARRUELA	12,2666	12.266,6000
154	500	UN	00000018799- PARAFUSO PARA TELHA COM ARRUELA DE ALUMÍNIO E BORRACHA PARA VEDAÇÃO	2,9333	1.466,6500
155	200	ME	00000018800- BARRA ROSCADA POLIDA 3/16	17,3333	3.466,6600
156	200	ME	00000018801- BARRA ROSCADA POLIDA 1/4	16,6666	3.333,3200
157	200	ME	00000018802- BARRA ROSCADA POLIDA 3/8	25,3333	5.066,6600
158	200	ME	00000018803- BARRA ROSCADA ZI 3/16	17,3333	3.466,6600
159	200	ME	00000018805- BARRA ROSCADA ZI 1/4	19,0000	3.800,0000
160	200	ME	00000018811- BARRA ROSCADA ZI 3/8	25,3333	5.066,6600
161	50	UN	00000018814- PARAFUSO SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 3/16 CABEÇA	1,6333	81,6650
162	50	UN	00000018816- PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4	1,9000	95,0000



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

163	50	UN	00000018819- PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 5/16	2,3666	118,3300
164	50	UN	00000018820- PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 3/8	3,4000	170,0000
165	50	UN	00000018822- PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 7/16	4,3000	215,0000
166	50	UN	00000018823- PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INTEIRA 1/2	5,9000	295,0000
167	50	UN	00000018824- PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 9/16	6,1333	306,6650
168	50	UN	00000018825- PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 5/8	7,5000	375,0000
169	50	UN	00000018826- PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 3/4	8,7666	438,3300
170	50	UN	00000018827- PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 7/8	9,9333	496,6650
171	50	UN	00000018828- PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1	11,0000	550,0000
172	50	UN	00000018830- PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 3/16	1,9000	95,0000
173	50	UN	00000018833- PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 1/4	2,0666	103,3300
174	50	UN	00000018842- PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 5/16	2,4333	121,6650
175	50	UN	00000018843- PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 3/8	2,8666	143,3300
176	50	UN	00000018844- PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 7/16	3,4666	173,3300
177	50	UN	00000018845- PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 1/2	4,2333	211,6650
178	50	UN	00000018848- PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 9/16	4,8666	243,3300
179	50	UN	00000018850- PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA 5/8	5,7666	288,3300
180	50	UN	00000018852- PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 3/4	8,4000	420,0000
181	50	UN	00000018853- PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 7/8	9,7666	488,3300
182	50	UN	00000018855- PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 1	10,5666	528,3300
183	50	UN	00000018860- PARAFUSO CABEÇA AUTOATARRAXANTE PANELA COM FENDA SIMPLES ZI 2,2MM	1,3333	66,6650
184	50	UN	00000018891- PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE ZI 2,9MM CABEÇA PANELA COM FENDA SIMPLES	1,4666	73,3300
185	50	UN	00000018895- PARAFUSO AUTO- TARRAXANTE ZI 3,5MM CABEÇA PANELA COM FENDA SIMPLES	1,4166	70,8300



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

186	50	UN	00000018901- PARAFUSO AUTO- TARRAXANTE ZI 3,9MM CABEÇA PANELA COM FENDA SIMPLES	1,5333	76,6650
187	50	UN	00000018903- PARAFUSO AUTO- TARRAXANTE ZI 4,2MM CABEÇA PANELA COM FENDA SIMPLES	1,7333	86,6650
188	50	UN	00000018906- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE ZI 4,8MM CABEÇA PANELA COM FENDA SIMPLES	1,8666	93,3300
189	50	UN	00000018909- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE ZI 5,5MM CABEÇA PANELA COM FENDA SIMPLES	2,0333	101,6650
190	50	UN	00000018911- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE ZI 6,3MM CABEÇA PANELA COM FENDA SIMPLES	2,0666	103,3300
191	50	UN	00000018914- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE ZI 2,2MM CABEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES	2,3666	118,3300
192	50	UN	00000018916- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE ZI 2,9MM CABEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES	2,4666	123,3300
193	50	UN	00000018920- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE ZI 3,5MM CABEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES	2,6000	130,0000
194	50	UN	00000018924- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE ZI 3,9MM CABEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES	2,7500	137,5000
195	50	UN	00000018927- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE ZI 4,2MM CABEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES	2,3333	116,6650
196	50	UN	00000018929- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE ZI 4,8MM CABEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES	3,2333	161,6650
197	50	UN	00000018932- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE ZI 5,5MM CABEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES	3,2000	160,0000
198	50	UN	00000018937- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE ZI 6,3MM CABEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES	3,3333	166,6650
199	50	UN	00000018940- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE PHILLIPS ZI 2,2MM CABEÇA PANELA COM FENDA	1,1166	55,8300
200	50	UN	00000018943- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE PHILLIPS ZI 2,9MM CABEÇA PANELA COM FENDA	1,2500	62,5000
201	50	UN	00000018945- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE PHILLIPS ZI 3,5MM CABEÇA PANELA COM FENDA	1,3833	69,1650
202	50	UN	00000018947- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE PHILLIPS ZI 3,9MM CABEÇA PANELA COM FENDA	1,4933	74,6650



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

203	50	UN	00000018948- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE ZI 4,2MM CABEÇA PANELO COM FENDA	1,5833	79,1650
204	50	UN	00000018950- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE PHILLIPS ZI 4,8MM CABEÇA PANELO COM FENDA	1,6833	84,1650
205	50	UN	00000018951- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE PHILLIPS ZI 5,5MM CABEÇA PANELO COM FENDA	1,7666	88,3300
206	50	UN	00000018953- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE PHILLIPS ZI 6,3MM CABEÇA PANELO COM FENDA	1,8333	91,6650
207	50	UN	00000018954- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE PHILLIPS ZI 2,2MM CABEÇA CHATA COM FENDA	1,7000	85,0000
208	50	UN	00000018955- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE PHILLIPS ZI 2,9MM CABEÇA CHATA COM FENDA	1,8833	94,1650
209	50	UN	00000018957- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE PHILLIPS ZI 3,5MM CABEÇA CHATA COM FENDA	1,9666	98,3300
210	50	UN	00000018959- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE PHILLIPS ZI 3,9MM CABEÇA CHATA COM FENDA	2,1166	105,8300
211	50	UN	00000018961- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE PHILLIPS ZI 4,2MM CABEÇA CHATA COM FENDA	2,1500	107,5000
212	50	UN	00000018964- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE PHILLIPS ZI 4,8MM CABEÇA CHATA COM FENDA	2,2166	110,8300
213	50	UN	00000018965- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE PHILLIPS ZI 5,5MM CABEÇA CHATA COM FENDA	2,3000	115,0000
214	50	UN	00000018984- PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE PHILLIPS ZI 6,3MM CABEÇA CHATA COM FENDA	1,7166	85,8300
215	50	UN	00000018985- PARAFUSO CHIPBOARD ZI PHILLIPS 3,0MM CABEÇA CHATA	1,2500	62,5000
216	50	UN	00000018986- PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS ZI 3,5MM CABEÇA CHATA	1,4500	72,5000
217	50	UN	00000018987- PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS ZI 4,0MM CABEÇA CHATA	1,5833	79,1650
218	50	UN	00000018988- PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS ZI 4,5MM CABEÇA CHATA	1,7000	85,0000
219	50	UN	00000018989- PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS ZI 5,0MM CABEÇA CHATA	1,7666	88,3300



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

220	50	UN	00000018990- PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS ZI 6,0MM CABEÇA CHATA	1,8500	92,5000
221	50	UN	00000018991- PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS ZI 3,0MM CABEÇA FLANGEADA	1,7333	86,6650
222	50	UN	00000018992- PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS ZI 3,5MM CABEÇA FLANGEADA	1,7833	89,1650
223	50	UN	00000018993- PARAFUSO CHIPBORAD PHILLIPS ZI 4,0MM CABEÇA FLANGEADA	1,8833	94,1650
224	50	UN	00000018994- PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS ZI 4,5MM CABEÇA FLANGEADA	1,9833	99,1650
225	50	UN	00000018995- PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS ZI 5,0MM CABEÇA FLANGEADA	2,0666	103,3300
226	50	UN	00000018996- PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS ZI 6,0MM CABEÇA FLANGEADA	2,1333	106,6650
227	50	UN	00000018997- PARAFUSO SEXTAVADO AUTO-BROCANTE ZI 4,8 (10) COM ARRUELA DE VEDAÇÃO	2,8333	141,6650
228	50	UN	00000018998- PARAFUSO SEXTAVADO AUTO-BROCANTE ZI 5,5 (12) COM ARRUELA DE VEDAÇÃO	3,2333	161,6650
229	50	UN	00000018999- PARAFUSO SEXTAVADO AUTO-BROCANTE ZI 6,3 (14) COM ARRUELA DE VEDAÇÃO	3,6333	181,6650
230	50	UN	00000019000- PARAFUSO FRANCES COM PORCA 3/16 POLIDO ZINCADO	3,4333	171,6650
231	50	UN	00000019001- PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 1/4 POLIDO ZINCADO	3,0000	150,0000
232	50	UN	00000019002- PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 5/16 POLIDO ZINCADO	3,6666	183,3300
233	50	UN	00000019003- PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 3/8 POLIDO ZINCADO	4,0333	201,6650
234	50	UN	00000019004- PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 7/16 POLIDO ZINCADO	4,5000	225,0000
235	50	UN	00000019006- PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 5/8 POLIDO ZINCADO	6,4666	323,3300
236	50	UN	00000019007- PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 3/4 POLIDO ZINCADO	7,5000	375,0000
237	50	UN	00000019008- PARAFUSO MAQUINA CABEÇA PANELA 3MM X 0,5MM	1,2500	62,5000
238	50	UN	00000019009- PARAFUSO MAQUINA CABEÇA CHATA 3MM X 0,5MM	1,5000	75,0000
239	50	UN	00000019010- PARAFUSO MAQUINA CABEÇA PANELA 5MM X 0,5MM	1,6166	80,8300
240	50	UN	00000019011- PARAFUSO MAQUINA CABEÇA CHATA 5MM X 0,5MM	1,7333	86,6650



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

241	50	UN	00000019012- PARAFUSO MAQUINA CABEÇA PANELA 6MM X 0,5MM	1,7833	89,1650
242	50	UN	00000019013- PARAFUSO MAQUINA CABEÇA CHATA 6MM X 0,5MM	2,0333	101,6650
243	50	UN	00000019014- PARAFUSO MAQUINA CABEÇA PANELA 8MM X 0,5MM	2,1000	105,0000
244	50	UN	00000019015- PARAFUSO MAQUINA CABEÇA CHATA 8MM X 0,5MM	2,1833	109,1650
245	50	UN	00000019016- PARAFUSO MAQUINA CABEÇA PANELA 10MM X 0,5MM	2,2666	113,3300
246	50	UN	00000019017- PARAFUSO MAQUINA CABEÇA CHATA 10MM X 0,5MM	2,3833	119,1650
247	50	UN	00000019018- PITAO COM BUCHA 8MM 18X50	52,0000	2.600,0000
248	50	UN	00000019019- PITAO COM BUCHA 8MM 18X70	57,7333	2.886,6650
249	50	UN	00000019020- PITAO COM BUCHA 10MM 18X50	47,7666	2.388,3300
250	50	UN	00000019021- PITAO COM BUCHA 10MM 18X70	51,8000	2.590,0000
251	50	UN	00000019022- GANCHO COM BUCHA 8MM 15X80	2,2666	113,3300
252	50	UN	00000019023- GANCHO COM BUVHA 8MM 18X70	2,5000	125,0000
253	50	UN	00000019024- GANCHO COM BUCHA 10MM 18X50	2,8333	141,6650
254	50	UN	00000019025- GANCHO COM BUCHA 10MM 18X70	3,5000	175,0000
255	50	UN	00000019026- ARRUELA LISA 3/16"	0,2833	14,1650
256	50	UN	00000019027- ARRUELA LISA 1/4"	0,3500	17,5000
257	50	UN	00000019028- ARRUELA LISA 5/16"	0,4833	24,1650
258	50	UN	00000019051- ARRUELA LISA 3/8"	0,5833	29,1650
259	50	UN	00000019054- ARRUELA LISA 7/16"	0,7000	35,0000
260	50	UN	00000019055- ARRUELA LISA 1/2"	0,9000	45,0000
261	50	UN	00000019056- ARRUELA LISA 9/16"	1,1166	55,8300
262	50	UN	00000019057- ARRUELA LISA 5/8"	1,2333	61,6650
263	50	UN	00000019059- ARRUELA LISA 3/4"	1,4666	73,3300
264	50	UN	00000019060- ARRUELA LISA 7/8"	1,6000	80,0000
265	50	UN	00000019062- ARRUELA LISA 1"	1,9000	95,0000
266	50	UN	00000019063- ARRUELA LISA COM ABA LARGA 3/16"	1,5666	78,3300
267	50	UN	00000019064- ARRUELA LISA COM ABA LARGA 1/4"	0,9000	45,0000
268	50	UN	00000019065- ARRUELA LISA COM ABA LARGA 5/16"	1,3666	68,3300
269	50	UN	00000019066- ARRUELA LISA COM ABA LARGA 3/8"	1,5500	77,5000
270	50	UN	00000019067- ARRUELA LISA COM ABA LARGA 7/16"	1,7000	85,0000
271	50	UN	00000019068- ARRUELA LISA COM ABA LARGA 1/2"	1,9333	96,6650



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

272	50	UN	00000019069- ARRUELA LISA COM ABA LARGA 9/16"		2,1000	105,0000
273	50	UN	00000019070- ARRUELA LISA COM ABA LARGA 5/8"		2,2333	111,6650
274	50	UN	00000019071- ARRUELA LISA COM ABA LARGA 3/4"		2,4500	122,5000
275	50	UN	00000019072- ARRUELA LISA COM ABA LARGA 7/8"		2,5500	127,5000
276	50	UN	00000019073- ARRUELA LISA COM ABA LARGA 1"		2,7166	135,8300
277	50	UN	00000019074- PORCA SEXTAVADA NORMAL 3/16"		0,3333	16,6650
278	50	UN	00000019075- PORCA SEXTAVADA NORMAL 1/4"		0,4166	20,8300
279	50	UN	00000019077- PORCA SEXTAVADA NORMAL 5/16"		0,5333	26,6650
280	50	UN	00000019078- PORCA SEXTAVADA NORMAL 3/8"		0,6833	34,1650
281	50	UN	00000019079- PORCA SEXTAVADA NORMAL 7/16"		0,8000	40,0000
282	50	UN	00000019081- PORCA SEXTAVADA NORMAL 1/2"		1,0333	51,6650
283	50	UN	00000019082- PORCA SEXTAVADA NORMAL 9/16"		1,3333	66,6650
284	50	UN	00000019083- PORCA SEXTAVADA NORMAL 5/8"		1,6666	83,3300
285	50	UN	00000019085- PORCA SEXTAVADA NORMAL 3/4"		2,0333	101,6650
286	50	UN	00000019086- PORCA SEXTAVADA NORMAL 7/8"		2,2000	110,0000
287	50	UN	00000019088- PORCA SEXTAVADA NORMAL 1"		2,4666	123,3300
288	50	UN	00000019089- PORCA SEXTAVADA NYLON 3/16"		1,5333	76,6650
289	50	UN	00000019090- PORCA SEXTAVADA NYLON 1/4"		1,6666	83,3300
290	50	UN	00000019092- PORCA SEXTAVADA NYLON 5/16"		1,7333	86,6650
291	50	UN	00000019093- PORCA SEXTAVADA NYLON 3/8"		1,8000	90,0000
292	50	UN	00000019094- PORCA SEXTAVADA NYLON 7/16"		2,1666	108,3300
293	50	UN	00000019096- PORCA SEXTAVADA NYLON 1/2"		2,3666	118,3300
294	50	UN	00000019097- PORCA SEXTAVADA NYLON 9/16"		2,4000	120,0000
295	50	UN	00000019098- PORCA SEXTAVADA NYLON 5/8"		2,4333	121,6650
296	50	UN	00000019099- PORCA SEXTAVADA NYLON 3/4"		2,4666	123,3300



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

297	50	UN	00000019100- PORCA SEXTAVADA NYLON 7/8"	2,6666	133,3300
298	50	UN	00000019102- PORCA SEXTAVADA NYLON 1"	2,9666	148,3300
299	50	UN	00000019103- PEDRA DE AFIAR COMBINADA	33,3333	1.666,6650
300	150	UN	00000019104- PENEIRA N°55 PARA AREIA FINA COM ARO MADEIRA	56,6666	8.499,9900
301	150	UN	00000019106- PENEIRA N°55 PARA CAFÉ GROSSA COM ARO DE MADEIRA	68,3333	10.249,9950
302	150	UN	00000019108- PENEIRA N°55 PARA FEIJÃO MEDIA COM ARO DE MADEIRA	62,0000	9.300,0000
303	50	UN	00000019109- PICARETA COM CABO	82,6666	4.133,3300
304	50	UN	00000019111- PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8	71,6666	3.583,3300
305	30	UN	00000019112- PONTEIRO REDONDO 3/4X10	27,0000	810,0000
306	50	UN	00000019113- PORTA CADEADO	16,1666	808,3300
307	150	PCT	00000019114- PREGO 10X10	40,6666	6.099,9900
308	150	PCT	00000019115- PREGO 17X27	29,0000	4.350,0000
309	150	PCT	00000019116- PREGO 22X48	29,0000	4.350,0000
310	150	PCT	00000019118- PREGO 18X30	29,0000	4.350,0000
311	150	PCT	00000019119- PREGO 19X36	29,0000	4.350,0000
312	150	PCT	00000019120- PREGO TELHEIRO 18X27	32,0000	4.800,0000
313	150	PCT	00000019121- PREGO TELHEIRO 18X30	36,0000	5.400,0000
314	150	PCT	00000019122- PREGO TELHEIRO 18X36	35,3333	5.299,9950
315	50	UN	00000019123- PRUMO AÇO 500G DE FACE PEDREIRO	38,3333	1.916,6650
316	50	UN	00000019124- PRUMO AÇO 750G DE FACE PEDREIRO	42,0000	2.100,0000
317	1000	UN	00000019125- REBITE POP ALUMINIO 3,2X12X1/8	0,3166	316,6000
318	100	UN	00000019126- REBOLO PARA ESMERIL FABRICADO EM OXIDO DE ALUMINIO, UTILIZADOS EM OPERAÇÕES DE DESBASTE, REBARBAÇÃO E AFIAÇÃO EM AÇO E MATERIAIS FERROSOS, DIMENSÕES 10X3, GRANULOMETRIA FINA, MEDIA E GROSSA	82,0000	8.200,0000
319	30	UN	00000019128- REBOLO PARA AFIAÇÃO DE SERRAS 6X1/4X11/4 FINO	80,5000	2.415,0000
320	50	UN	00000019129- RUFO CALHA GALVANIZADO 20X2M	54,0000	2.700,0000
321	300	UN	00000019130- SUPORTE TORCIDO PARA CALHA MOLDURA	15,1000	4.530,0000
322	200	ME	00000019132- CALHA MOLDURA GALVANIZADO 2,3 OU 5M	51,6666	10.333,3200



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

323	50	UN	00000019134- TERMINAL ESQUERDO PARA CALHA BOCAL MOLDURA GALVANIZADO	49,8333	2.491,6650
324	50	UN	00000019136- TERMINAL DIREITO PARA CALHA COM BOCAL MOLDURA GALVANIZADO	49,8333	2.491,6650
325	50	UN	00000019137- EMENDA PARA CALHA COM BOCAL MOLDURA GALVANIZADO	52,3333	2.616,6650
326	50	UN	00000019139- CONDUTOR GALVANIZADO COM 2M RETANGULAR	73,3333	3.666,6650
327	50	UN	00000019140- ESQUADRO INTERNO PARA CALHA GALVANIZADO MOLDURA	62,0000	3.100,0000
328	50	UN	00000019142- ESQUADRO EXTERNO PARA CALHA GALVANIZADO MOLDURA	61,0000	3.050,0000
329	50	UN	00000019143- CURVA PARA CALHA RETANGULAR GALVANIZADA	44,3333	2.216,6650
330	50	UN	00000019146- CURVA LATERAL PARA CALHA RETANGULAR	45,0000	2.250,0000
331	50	UN	00000019148- BOCAL PARA CALHA GALVANIZADO	15,6666	783,3300
332	50	UN	00000019150- CHAPA GALVANIZADA 3.000MM X 1.200MM X 0,50MM FOLHA DE ZINCO	131,1666	6.558,3300
333	50	UN	00000019152- CHAPA GALVANIZADA 2.000MM X 1.200MM X 0,50MM	99,0000	4.950,0000
334	100	ME	00000019153- FITA VEDAÇÃO EM TELHAS 0,15CM IMPERMEÁVEL AUTO ADESIVA, CALHAS E RUFOS	9,5000	950,0000
335	100	ME	00000019154- FITA VEDAÇÃO EM TELHAS 0,20CM IMPERMEÁVEL AUTO ADESIVA, CALHAS E RUFOS	11,5000	1.150,0000
336	100	ME	00000019155- FITA VEDAÇÃO EM TELHAS 0,30CM IMPERMEÁVEL, AUTO ADESIVA, CALHAS E RUFOS	15,6666	1.566,6600
337	10	UN	00000019156- SACHO 1 OU 2 PONTAS COM CABO DE MADEIRA	56,3333	563,3330
338	10	UN	00000019157- SACHO CORAÇÃO/ENXADA COM CABO DE MADEIRA	62,0000	620,0000
339	50	UN	00000019158- SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA 20CM	11,6666	583,3300
340	50	UN	00000019159- SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA 30CM	14,5000	725,0000



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

341	50	UN	00000019160- SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA 40CM	28,0000	1.400,0000
342	15	UN	00000019161- TALHADEIRA CHATA 1X 1/4 X 10	38,3333	574,9995
343	15	UN	00000019162- TALHADEIRA CHATA 3/4 X 10	41,3333	619,9995
344	50	UN	00000019163- TAMBOR LIXO 200L	206,6666	10.333,3300
345	1000	ME	00000019164- TELA GALVANIZADA FIO 18, 1,5CM ALTURA TIPO GALINHEIRO	22,3333	22.333,3000
346	1000	ME	00000019165- TELA GALVANIZADA FIO 18, 2,0 ALTURA TIPO GALINHEIRO	37,6666	37.666,6000
347	1000	ME	00000019166- TELA GALVANIZADA FIO 16, 1,8M ALTURA TIPO GALINHEIRO	30,6666	30.666,6000
348	15	UN	00000019167- TESOURA PARA APARAR GRAMA PARA CERCA VIVA COM LÂMINA DE 12 POLEGADAS E CABO DE MADEIRA	54,8333	822,4995
349	30	UN	00000019168- TORQUES CARPINTEIRO	56,3333	1.689,9990
350	30	UN	00000019169- TORQUES PARA ARMADOR 14	60,0000	1.800,0000
351	30	UN	00000019170- TRENA 10 X 19MM COM TRAVA E PONTA COM IMÃ	32,3333	969,9990
352	30	UN	00000019171- TRENA 5M X 19MM COM TRAVA E PONTA COM IMÃ	27,3333	819,9990
353	60	UN	00000019172- VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM MODELO ECONOMICO COM CABO	71,3333	4.279,9980
354	60	UN	00000019173- VASSOURÃO 40CM COM CABO DE MADEIRA GARI PIAÇAVA	62,6666	3.759,9960
355	50	UN	00000019174- VEDA CALHA ALUMÍNIO 280G	29,0000	1.450,0000
356	50	UN	00000019175- VEDA FENDA ACRILICO 450G	40,0000	2.000,0000
357	50	UN	00000019176- FITA VEDA ROSCA 18MM COM 10M	8,6666	433,3300
358	50	UN	00000019177- FITA VEDA ROSCA 18MM COM 25M	12,0000	600,0000
359	50	UN	00000019178- FITA VEDA ROSCA 18MM COM 50M	17,0000	850,0000
360	50	UN	00000019179- FITA ISOLANTE 19MM X 5M	8,0000	400,0000
361	50	UN	00000019180- FITA ISOLANTE 19MM X 10M	12,6666	633,3300
362	50	UN	00000019181- FITA ISOLANTE 19MM X 20M	17,5000	875,0000
363	500	ME	00000019182- TELA SOMBRITE 70% 3X50MT	34,8333	17.416,6500



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

364	500	ME	00000019183- TELA MOSQUITEIRO 1,50M CINZA	9,1666	4.583,3000
365	15	UN	00000019184- PÉ DE CABRA REDONDO 3/4 0,60M	65,8333	987,4995
366	50	UN	00000019185- CHAPA FOGÃO 3F C/ T PAULISTA	236,0000	11.800,0000
367	30	UN	00000019186- TANQUE MARMORE SINTETICO 47X43X27 COM FIBRA DE VIDRO LAVAR ROUPA 22 LITROS	162,6666	4.879,9980
368	30	UN	00000019187- TANQUE DUPLO MARMORE SINTETICO 1,00X0,50 LAVAR ROUPA COM FIBRA DE VIDRO	270,0000	8.100,0000
369	50	UN	00000019188- CABO PARA ENXADA 150CM COM CABO DE MADEIRA	19,0000	950,0000
370	50	UN	00000019189- CABO PARA FOICES 110CM REDONDO DE MADEIRA	19,0000	950,0000
371	500	UN	00000019190- ABRAÇADEIRA DE NYLON 280X4,8MMX580MM	0,9333	466,6500
372	500	UN	00000019191- ABRAÇADEIRA DE NYLON 280X4,8MMX400MM	0,9333	466,6500
373	500	UN	00000019219- ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8MMX200MM	0,9000	450,0000
374	500	UN	00000019221- ABRAÇADEIRA DE NYLON 280X4,8MMX150MM	0,9000	450,0000
375	100	PCT	00000019229- ESPAÇADOR JUNTAPISO 4,0MM	7,6666	766,6600
376	100	PCT	00000019231- ESPAÇADOR JUNTAPISO 2,0MM	7,6666	766,6600
377	30	UN	00000019233- ESGUICHO PARA MANGUEIRA RETO REGULÁVEL FLEXÍVEL COM ADAPTADOR DE 7/16 E 1/2	20,8333	624,9990
378	100	UN	00000019235- LAPIS CARPINTEIRO	4,5333	453,3300
379	50	UN	00000019236- FACÃO 18 CABO DE PLÁSTICO	55,8333	2.791,6650
380	50	UN	00000019237- MARTELO DE BORRACHA 40MM	35,5000	1.775,0000
381	50	UN	00000019238- CAIXA PARA MASSA 40 LITROS	30,3333	1.516,6650
382	30	UN	00000019239- GARRAFA TERMICA 5 LITROS	75,0000	2.250,0000
383	30	UN	00000019240- FITA DUPLA FACE ESPUMA 19MM X 10 METROS	26,1666	784,9980
384	20	UN	00000019242- TRENA ABERTA 30M	56,0000	1.120,0000
385	30	UN	00000019246- REGUA DE ALUMÍNIO 2M X 6,6CM X 3,4CM COM REFORÇO INTERNO E TAMPA SOLDADA	63,3333	1.899,9990



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

386	300	ME	00000019247- FITA PERFURADA 19MM X 0,65MM	6,3333	1.899,9900
387	300	ME	00000019248- TUBO IRRIGAÇÃO MANGUEIRA 3/4 PRETA REFORÇADA	3,8333	1.149,9900
388	300	ME	00000019250- TUBO IRRIGAÇÃO MAGUEIRA 1/2 PRETA REFORÇADA	3,1666	949,9800
389	60	UN	00000019252- VASSOURA GARI PADRÃO RUA C/ CABO LONGO	62,6666	3.759,9960
390	15	UN	00000019253- REGULADOR PARA GÁS 1KG	56,6666	849,9990
391	50	ME	00000019255- MANGUEIRA GÁS AR E ÁGUA 3/8 X 3MM MULTIUSO TRANÇADA	9,5000	475,0000
392	15	UN	00000019256- CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA EM AÇO 8MM	8,8333	132,4995
393	15	UN	00000019257- CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA EM AÇO 9MM	9,6666	144,9990
394	15	UN	00000019258- CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA EM AÇO 10MM	11,0000	165,0000
395	15	UN	00000019259- CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA EM AÇO 11MM	12,5000	187,5000
396	15	UN	00000019260- CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA EM AÇO 12MM	14,0000	210,0000
397	15	UN	00000019261- CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA EM AÇO 13MM	15,1666	227,4990
398	15	UN	00000019262- CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA EM AÇO 14MM	16,6666	249,9990
399	15	UN	00000019263- CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA EM AÇO 15MM	19,0000	285,0000
400	15	UN	00000019264- CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA EM AÇO 16MM	23,3333	349,9995
401	15	UN	00000019265- CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA EM AÇO 17MM	29,6666	444,9990
402	15	UN	00000019266- CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA EM AÇO 18MM	35,0000	525,0000
403	15	UN	00000019267- CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA EM AÇO 19MM	40,0000	600,0000
404	15	UN	00000019268- CHAVE DE FENDA 3/16X6	9,3333	139,9995
405	15	UN	00000019269- CHAVE DE FENDA 1/4X6	11,0000	165,0000
406	15	UN	00000019274- CHAVE DE FENDA 3/16X4	8,1666	122,4990
407	15	UN	00000019275- CHAVE DE FENDA 1/4X4	11,0000	165,0000
408	15	UN	00000019276- CHAVE PHILLIPS 1/4X4	11,5000	172,5000
409	15	UN	00000019278- CHAVE PHILLIPS 3/16X4	9,4666	141,9990
410	15	UN	00000019280- CHAVE PHILLIPS 1/4X1.1/2	15,6666	234,9990
411	15	UN	00000019281- CHAVE PHILLIPS 3/16X6	11,0000	165,0000
412	15	UN	00000019283- CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 18 POL 450MM CROMADA	98,3333	1.474,9995



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

413	80	UN	00000019285- LUVA BANHO NITRILICO DE MALHA, COR AMARELA, TAMANHOS VARIADOS	22,0000	1.760,0000
414	30	UN	00000019287- LUVA DE RASPA CANO MÉDIO 15CM	28,0000	840,0000
415	80	UN	00000019288- LUVA EM LATEX REFORÇADA NA COR LARANJA, TAMANHOS VARIADOS	17,6666	1.413,3280
416	20	UN	00000019302- BOTA PVC CANO MEDIO TAMANHOS VARIADOS COR PRETA E BRANCA	68,6666	1.373,3320
417	20	UN	00000019303- CAPA DE CHUVA FORRADA, MANGA LONGA, COM CAPUZ	62,0000	1.240,0000
418	20	UN	00000019304- BOTINA BOTA DE SEGURANÇA PARA TRABALHO BIDENSIDADE	82,0000	1.640,0000
419	60	UN	00000019305- PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA N°08 CABEÇA ARREDONDADA, SISTEMA DE APERTO ROSCA, TRAPAZONAL	3,9666	237,9960
420	150	UN	00000019306- ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS ROSCA SEM FIM	2,7666	414,9900
421	150	UN	00000019307- ABRAÇADEIRA PARA CANO DE 75MM TIPO U	5,6666	849,9900
422	15	UN	00000019308- GRAMPEADOR MANUAL COM AJUSTE DE PRESSÃO, AÇO CROMADO, MECANISMO AJUSTAVEL	115,0000	1.725,0000
423	10	UN	00000019309- RISCADERA CORTADOR DE CERÂMICA CAPACIDADE DE CORTE DO CORTADOR DE CERÂMICA MANUAL 510MM, CAPACIDADE DE CORTE DIAGONAL DO CORTADOR DE CERÂMICA MANUAL 360MM	366,6666	3.666,6660
424	5	UN	00000019310- SERRA MARMORE 1500W,110/220V	830,0000	4.150,0000
425	3	UN	00000019311- MARTELETE ROMPEDOR ELETRICO COM FIO 127V TAMANHO MAXIMO DO MANDRIL 32MM	1.165,0000	3.495,0000
426	30	UN	00000019312- LÂMINA DE CORTE 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA	69,0000	2.070,0000
427	5	UN	00000019313- TESOURA ALICATE CORTA VERGALHÃO FERRO GRANDE	220,0000	1.100,0000
428	10	UN	00000019314- ENXÓ TIPO PLAINA COM CABO DE MADEIRA	84,6666	846,6660
429	50	UN	00000019005- PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/2 POLIDO ZINCADO	5,9000	295,0000
<b>Total:</b>	<b>43386</b>			<b>20.130,7126</b>	<b>1.550.997,6362</b>



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 3 DA CONDIÇÃO DOS PRODUTOS

**3.1 As mercadorias deverão ser entregues no Município de Capela Nova no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e, obrigatoriamente, acompanhada da cópia da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento**

3.2 O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

3.3 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

3.4 O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 14.133/21

## 4 DA ENTREGA:

4.1 Após a homologação do resultado e assinatura da Ata de Registro de Preço ou contrato, será a vencedora notificada e convocada, através da devida Nota de Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Administração para, no prazo de até 5 (cinco) dias entregar os produtos solicitados através da NAF, nas quantidades e nos locais indicados. **A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da Administração.**

4.2 Os produtos serão entregues parceladamente, conforme necessidade da Administração.

4.3 Os produtos que possuírem prazos de validade deverão estar compreendidos no mínimo de 2/3 (dois terços), de sua validade original, sob pena de não serem aceitos.

## 5 - Nome do responsável pelo recebimento e Gestor do Contrato:

Vanessa dos Santos Garcia - Chefe do Setor de Engenharia.

Capela Nova, 11 de abril de 2023.

---

Vanessa dos Santos Garcia  
Chefe do Setor de Engenharia



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

- ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À  
Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

## 1. PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário/Representante Legal:		
CPF:	RG:	

## 2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de papéis diversos, conforme termo de referência, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do Município de (.....), acatando todas as estipulações e exigências consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-------	-------------------------	-------	----------------	-------------



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS


## Observação:

Nos preços estarão inclusas todas as despesas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
Nome e Cargo



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

- ANEXO III -

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de Capela Nova, Estado de Minas Gerais;



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;
12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;
13. Que esta empresa é considerada ( ) **MICROEMPRESA** / ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;
14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

Local de data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- ANEXO IV -

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 19.259.951/0001-08, com sede Administrativa na Rua Lopes Assis nº 09, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, RG..., inscrito no CPF sob o nº..., residente e domiciliado em Capela Nova – MG.

### **CONTRATADA:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, conforme relação e características contida no ANEXO I do Processo de Licitação, conforme descrito abaixo:

<b>lote</b>	<b>Cod.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Para efeitos obrigacionais os documentos anexos referentes ao **Processo Licitatório nº 022/2023 – Pregão Eletrônico nº 08/2023** integram o presente contrato valendo todos seus termos e condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal e aceite da mesma, assinada por servidor designado ou, responsável pela pasta.

3.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação da administração.

3.2.2 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

da Contratada, ou apresentação de defesa pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

3.2.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.2.4 – Não será pago o fornecimento feito em desacordo com as especificações deste edital.

3.3 – A contratada apresentará no Departamento de Tributação, os originais das certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, FGTS, CNDT todas válidas e regulares.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura.

5.2 – O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021.

5.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

5.4 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Capela Nova convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

5.5 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

5.6 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

5.7 - A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Chefe do Setor de Engenharia.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – O prazo máximo para fornecimento dos produtos objeto desta licitação será de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 A contratada deverá entregar os produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta ofertada. A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades do Setor, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor requisitante, dentro dos prazos de validade, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de consumo imediato, na Rua Lopes Assis, 09, Centro – Capela Nova/MG ou onde o gestor do Contrato determinar.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.1 - A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade do setor requisitante, de segunda a sexta feiras no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, exceto feriados nacionais e municipais.

6.3 – A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega dos produtos licitados o responsável pelo Recebimento dos produtos esteja presente para o recebimento e verificação dos itens entregues. O contato poderá ser feito através do tel: 31-3727-1110.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

7.1 – Os itens licitados serão recebidos provisoriamente.

7.2 – O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) na quantidade correta;

c) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste edital;

d) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

e) O produto deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, (conforme o caso) ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

f) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato

7.3 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

7.4 – Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES**

### **DO CONTRATADO**

8.1 – Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2 – Fornecer os produtos solicitados, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT/ INMETRO, aplicáveis quanto aos mesmos, quando for o caso.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar o fornecimento na forma e dentro do prazo estabelecido.

8.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades ocorridas frente às obrigações assumidas.

8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, em até cinco dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.6 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.7 – Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

8.8 – O contratado deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

8.9 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

8.10 – A despesa e a mão de obra para transporte, carga e descarga dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora.

8.11 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição

8.12 – Fornecer os produtos independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

8.13 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

8.14 – O edital do pregão eletrônico 02/2023 e seus anexos é parte integrante deste contrato.

## **DO CONTRATANTE**

8.9 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

8.10 – Atestar na nota fiscal/fatura o efetivo cumprimento do contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital e seus anexos;

8.11 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto ao objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Capela Nova, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, §4º da Lei 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

a) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

b) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

c) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.3 - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

9.4 - As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

9.5 - Decorrido o prazo de declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.7 - A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

**IV.** Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo fixado em lei, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.8 - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

9.9 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

9.10 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido no Departamento de Tributação, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

9.11 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.12 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

9.13 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

9.14 - O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.

10.2 - Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Não proceder à entrega do objeto contratado, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
- b) Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos.



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

10.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

10.4 - Para efeito de rescisão a CONTRATADA, de sua parte, deverá denunciar o presente contrato, mediante a apresentação de pedido escrito, junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

## **CLÁUSULA ONZE – DO FORO E DA GESTÃO CONTRATUAL**

11.1 A gestão do presente contrato será realizada pela Sr<sup>a</sup> Vanessa dos Santos Garcia – Chefe do Setor de Engenharia.

11.2 O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 022/2023, Pregão Eletrônico nº 08/2023**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Carandaí - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Capela Nova, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF nº

2) \_\_\_\_\_

CPF nº